



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.100, DE 18 DE MAIO DE 2017** –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no valor semestral de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), divididos em 6 parcelas mensais de R\$ 42.652,08 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), objetivando a execução dos serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos, no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 613, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 18 de maio de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/